



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA PSIU ALIMENTOS LTDA.

PROCESSO Nº 00140.001054/2010-78

CONTRATO Nº 30/2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PSIU ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 37.153.715/0001-94, com sede à Colônia Agrícola Bernardo Sayão, ch. 14, lote 09A, Guará II, Brasília/DF, CEP: 71080-090, telefone nº (61) 3568-1192/3567-2789 fax nº (61) 3381-6768, neste ato representada pela Senhora **MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO**, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 949.128/SSP/DF, e do CPF nº 238.190.814-53, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de quantitativo dos itens do quadro constante do “caput” da Cláusula Quinta e da Cláusula Sexta do Contrato original, no percentual de 24,8703%, consoante disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **R\$ 7.335,17 (sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos)**.

Subcláusula Segunda – Em decorrência do acréscimo, o quadro constante do “caput” da Cláusula Quinta e a Cláusula Sexta do Contrato original, passam a ter as seguintes redações:

“CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

*O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, após cada fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato, nos documentos hábeis de cobrança.*



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNID	TOTAL R\$
01	ABACAXI PÉROLA	UNID	2440	4,00	9.760,00
02	ALFACE CRESPA	UN	37	0,44	16,28
03	ALFACE LISA	UNID	201	0,44	88,44
04	ALFACE ROXA	UN	37	0,44	16,28
05	AMEIXA VERMELHA	KG	78	8,00	624,00
06	BANANA D'ÁGUA	KG	135	1,15	155,25
07	BANANA PRATA	KG	456	1,94	884,64
08	CAQUI	KG	108	4,99	538,92
09	GOIABA VERMELHA	KG	61	2,22	135,42
10	HORTELÃ	MÇ	41	1,20	49,20
11	KIWI	KG	103	7,52	774,56
12	LARANJA PÊRA	KG	3416	1,10	3.757,60
13	LIMÃO	KG	208	2,35	488,80
14	MAÇÃ GALA	KG	1020	2,67	2.723,40
15	MAMÃO FORMOSA	KG	1700	1,20	2.040,00
16	MAMÃO PAPAYA	KG	253	1,75	442,75
17	MANGA TOMMY	KG	175	1,99	348,25
18	MANJERICÃO	MÇ	13	1,50	19,50
19	MARACUJÁ IN NATURA	KG	37	3,50	129,50
20	MELANCIA	KG	1873	1,10	2.060,30
21	MELÃO EXTRA	KG	2000	1,92	3.840,00
22	NECTARINA	KG	150	5,99	898,50
23	OVOS TIPO EXTRA	DZ	26	2,10	54,60
24	PÊRA DANJOUR	KG	258	4,44	1.145,52
25	PÊSSEGO	KG	33	5,70	188,10
26	PINHA	KG	55	8,00	440,00
27	TOMATE EXTRA	KG	548	1,11	608,28
28	UVA ITÁLIA	KG	275	5,50	1.512,50
29	UVA PASSAS S/CAROÇO	KG	62	9,89	613,18
30	UVA RUBI	KG	450	5,50	2.475,00
TOTAL R\$					36.828,77



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

"CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor estimado de **R\$ 36.828,77** (**trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos**), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 339030".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 08 de Setembro de 2011.


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO
Psiu Alimentos Ltda

